



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva

Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254

CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03

www.cvpombos.pe.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE Nº 17/2023

CONVITE Nº003/2023

Que entre si celebram:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Das Partes

a) de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POMBOS, PERNAMBUCO, PESSOA Jurídica de direito público, com sede na cidade - Pombos, regularmente inscrita CNPJ/MF sob o nº 11.511.862/0001-03, com sede na avenida Joaquim falcão, 44, Centro, Pombos/PE, através do titular o Presidente da Câmara do Município de Pombos, o Vereador José Aglailson Lino, brasileiro casado, portador do RG nº 3762203 SSP/PE, CPF nº715.795.754-04, residente e domiciliado neste município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE,

b) Do outro lado a Empresa ELAIRTON SABINO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob 32.559.655/0001-90, com Sede na Rua Claudino Soares da Silva, nº.180, Nosaa Senhora aparecida Bezerras – PE, neste ato representada pelo Sr. Elairton Sabino da Silva, brasileiro, casado, Advogado, inscrito no CPF sob o nº.064.528.044-56, OAB nº 43.390, residente e domiciliado na cidade de Caruaru, nos termos do Processo Licitatório Nº. 03/2023, realizado sob a modalidade Convite Nº. 003/2023, do tipo “menor preço”, o presente certame será regido pela Lei Federal nº. nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, a alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do objeto

Constitui objeto do Presente CONTRATO, a Contratação de pessoa física ou Jurídica para a prestação de serviço técnico especializado de desenvolvimento e assessoria para implementação de programa/projeto de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018, de 14 de agosto de 2018 e demais alterações, conforme especificações e condições estabelecidas no TR, aspirando ao estabelecimento de princípios, objetivos, diretrizes e requisitos gerais que promovam a gestão da privacidade e proteção de dados, sendo observados e respeitados os trâmites e ritos procedimentais concernentes às

“As dificuldades ensinam e fortalecem; as facilidades iludem e enfraquecem.”

Câmara de Vereadores de Pombos

José Aglailson Lino

Cargo Presidente: Matr. 0657



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva

Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254

CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03

www.cvpombos.pe.gov.br

contratações públicas, conforme a Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e a nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pombos, de acordo com o Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do início e prazo de execução

O prazo para execução do objeto desta licitação será da data da sua assinatura, por um período de 12 meses. Este Contrato obedece aos artigos 54 ao 76, da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme Art. 57, II.

CLÁUSULA QUARTA - Do preço

O preço total da contratação dos serviços é da ordem de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) mensais. No valor global de R\$66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

CLÁUSULA QUINTA - Forma de pagamento

-Os pagamentos devidos à empresa adjudicatária serão efetuados de acordo com a realização do serviço, através de nota de empenho mediante recibo, em até 10 (dez) dias úteis, desde que esteja devidamente atestada pelo Presidente da Câmara e ou pessoa por ele designado pelo recebimento.

- Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços.

- Na ocorrência de fato superveniente, que implique na inviabilidade ou retardamento da execução do contrato, será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da avença.

CLÁUSULA SEXTA - Do regime jurídico

A Contratação de Pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços, de interesse da Câmara Municipal de Pombos, conforme o Termo de Referência, objeto do presente contrato, reger-se-á pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de

“As dificuldades ensinam e fortalecem; as facilidades iludem e enfraquecem.”

Câmara de Vereadores de Pombos
José Aguilson Lino
Cargo Presidente Mat. 0652



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva

Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254

CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03

www.cvpombos.pe.gov.br

junho de 1993, com as modificações introduzidas pela Lei 8.883/94 de 08 de junho de 1994, Lei n °9.648/98, Lei n°9.854/99, e pelos preceitos de direito público, aplicando – se - lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA SÉTIMA – Dos Recursos Financeiros

Os Recursos Financeiros para socorrer as despesas oriundas deste negócio jurídico serão as constantes dos quadros:

Projeto: 01.031.0101.2.002- Gestão Administrativa da Câmara
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00- Outros Serviços Terceiros pessoa
Jurídica

CLÁUSULA OITAVA – Da rescisão

Para rescisão do presente contrato, aplicam - se as normas constantes dos Artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – Da multa

Pela inobservância de qualquer das cláusulas acordadas, pagará a contratada a Câmara de Vereadores do Município de Pombos - PE a multa de mora, na forma prevista, conforme artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 e suas atualizações.

CLÁUSULA DÉCIMA – Dos encargos gerais

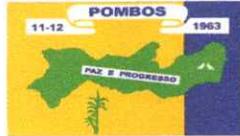
Fica expressamente estabelecido que incube a contratada todas as obrigações e ônus decorrentes da Legislação Trabalhista, Previdenciária e outras que incidirem sobre este contrato, ficando isenta a Contratante de pagar quaisquer impostos ou indenizações.

CLÁUSULA UNDÉCIMA–DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE

11.1. Obrigações da Contratada:

“As dificuldades ensinam e fortalecem; as facilidades iludem e enfraquecem.”

Câmara de Vereadores de Pombos - PE
José Aglailson Lima
Câmara de Vereadores de Pombos - PE



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva

Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254

CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03

www.cvpombos.pe.gov.br

- 11.1.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;
- 11.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 11.1.3. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 11.1.4. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;
- 11.1.5. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- 11.1.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 11.1.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Administração.
- 11.1.8. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 11.1.9. Não permitir a utilização do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;
- 11.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 11.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 11.1.12. Fornecer números telefônicos, e-mail e/ou outros meios igualmente eficazes para contato do gestor/fiscal de contrato da Câmara com a Contratada;
- 11.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o

“As dificuldades ensinam e fortalecem; as facilidades iludem e enfraquecem.”

Câmara de Vereadores de Pombos
José Aglailson Lino
Cargo: Presidente Matr. 0652



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva

Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254

CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03

www.cvpombos.pe.gov.br

atendimento ao objeto deste Termo, exceto 17 quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

11.2. Obrigações da Contratante:

11.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Termo e do Contrato;

11.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

11.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto do Contrato;

11.2.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada

11.2.7. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

11.2.8. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato, se não abordadas no Termo de Referência;

11.2.9. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo;

11.2.10. Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- Do Foro

Fica eleito o Foro da cidade de Pombos - PE, para dirimir as dúvidas oriundas do presente Contrato. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o

“As dificuldades ensinam e fortalecem; as facilidades iludem e enfraquecem.”

Câmara de Vereadores de Pombos
José Aglailson Lino
Cargo: Presidente Mat. 0652



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Casa Cônego Estanislau Kostka Laurentino da Silva

Av. Joaquim Falcão, nº 44 – centro – Pombos/PE CEP 55630-000 Fone/Fax 0xx81-3536.1254

CNPJ/MF nº 11.511.862/0001-03

www.cvpombos.pe.gov.br

presente instrumento em (03) três vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de (02) duas testemunhas que também assinam, e se comprometem de boa-fé a cumprirem o transcrito no presente pacto.

Pombos- PE, em, 26 de maio de 2023.

José Aglaison Lino

Câmara Municipal de Vereadores de Pombos/PE

Presidente Constitucional

CONTRATANTE

Elairton Sabino da Silva

ELAIRTON SABINO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: Kelly Karolmy B. Gontu
RG: 12539407463

NOME: Kelly Rodrigues Pereira
RG: 132.923.034-51

“As dificuldades ensinam e fortalecem; as facilidades iludem e enfraquecem.”